



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Suprimento e Manutenção

Processo SEI nº 1400.01.0044144/2020-38

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269000132/2020

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço unitário - Prestação de Serviços (*enquadrados como comuns, inclusive de engenharia*)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para realização de testes de estanqueidade nos tanques de combustíveis subterrâneos e respectivas tubulações, bem como confecção de laudo técnico sobre as condições de estanqueidade dos postos do CSM, ABM, 2º BBM e 3º BBM.

EDITAL

1. PREÂMBULO

2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
8. DA PROVA DE CONCEITO
9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - PROJETO BÁSICO

ANEXO DE EDITAL IA - PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

ANEXO DE EDITAL IB - COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO DE EDITAL IC - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO DE EDITAL ID - RELAÇÃO DE LOCAIS

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

1. **PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a a prestação de serviços de engenharia para realização de testes de estanqueidade nos tanques de combustíveis subterrâneos e respectivas tubulações, bem como confecção de laudo técnico sobre as condições de estanqueidade dos postos do CSM, ABM, 2º BBM e 3º BBM, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho

de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar 54, de 13/12/1999, pela **Resolução SEPLAG nº 93**, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF nº 3.458**, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576**, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregoão será realizado pelo Pregoeiro Guilherme **Ferraz** Lacerda de Mello, 2º Ten BM, designado por meio do Boletim Interno (BI) nº 32/2020, do CSM, publicado em 17 de Agosto de 2020, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: 1º Ten QPE BM Dênis José de Paiva **Ventura**, 3º Sgt BM Rodrigo Henrique **Martins** de Lima, 3º Sgt BM Marcelo Augusto **Cólen** Reis.

1.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o(a) pregoeiro(a) Maria Luciana de Oliveira, 3º Sgt BM, designada por meio do Boletim Interno nº 03/2020, do CSM, publicado em 20 de janeiro de 2020, do CSM.

1.2.1. A sessão de pregoão terá início no dia **25 de Novembro de 2020, às 09 (nove) horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregoão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto prestação de serviços de engenharia para realização de testes de estanqueidade nos tanques de combustíveis subterrâneos e respectivas tubulações, bem como confecção de laudo técnico sobre as condições de estanqueidade dos postos do CSM, ABM, 2º BBM e 3º BBM, conforme especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Projeto Básico, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao CBMMG a indisponibilidade do sistema

- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.7.1 deste edital.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

- 4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 6.11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.11.1. Valor unitário e total do item
 - 6.11.2. Descrição detalhada do objeto, em arquivo PDF, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.
 - 6.11.3. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor.
- 6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.13.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.
 - 6.13.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.14. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 6.14.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
 - 6.14.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

- 6.14.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.14.1. e 6.14.2.
- 6.14.4. O disposto nos subitens 6.14.1 e 6.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 6.14.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 7.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$10,00 (dez reais) para o Lote.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.9., o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. **Do empate ficto**
- 7.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. **Do empate real**

7.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

7.19.2.1. no país;

7.19.2.2. por empresas brasileiras;

7.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.22.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

7.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

7.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

9. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o

disposto no Decreto nº 47.524/2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II-Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

9.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

9.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

9.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Projeto Básico ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

9.10.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I - Projeto Básico;

- 9.10.1.2. Os atestados deverão conter:
- 9.10.1.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 9.10.1.4. Local e data de emissão.
- 9.10.1.5. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 9.10.1.6. Período da execução da atividade.

9.10.2. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 9.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.10.2.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

9.10.3. Declaração de que não se encontra inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, sujeitando-se as penalidades cabíveis, no caso de ocorrer superveniência de fato impeditivo, conforme disposto no § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, modelo presente no Anexo III - Modelos de Declaração.

9.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

9.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

9.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

9.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

9.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

9.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

9.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

9.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 10.1.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, no corrente exercício financeiro e subsequentes, correrão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- **1401.06.182.080.2083.0001.339039** - fontes 10, 24, 27, 53, 60 e 70.
- **1401.06.182.155.2083.0001.339039** - fontes 10, 24, 27, 53, 60 e 70.
- **1401.06.182.080.2093.0001.449051** - fontes 10, 24, 27, 53, 60 e 70.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.6. Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo citado no item 16.2, a CONTRATADA deverá manter a prestação do serviço ou o fornecimento de bens em até 90 dias de atraso do pagamento, conforme previsto no inciso XV do artigo 78, da lei 8666/93.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.4. Para a emissão do empenho em favor de fornecedor, este deverá atender aos níveis II e III de cadastro, no CAGEF, conforme § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito - - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

- 18.1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
- 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 18.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 18.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 18.1.2.4. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

BRUNO BARBOSA DE MENEZES, MAJOR BM
ORDENADOR DE DESPESAS DO CSM

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a prestação de serviços de testes de estanqueidade nos tanques de combustíveis do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), Academia de Bombeiros Militar (ABM), 2º Batalhão de Bombeiros Militar (2º BBM) e 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ELEMENTO ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
01 (CSM)	89621	39.21	01	TESTE DE ESTANQUEIDADE EM TANQUES DE POSTOS DE COMBUSTIVEL	REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE A VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA, NÃO DESTRUTIVA, REALIZADO POR MEIO DE VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA NO INTERIOR DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, LINHAS DE

					SUCÇÃO E RESPIROS DO SASC (SISTEMA ABASTECIMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS). DEVERÃO SER REALIZADAS VERIFICAÇÕES DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E VOLUME DE PRODUTO E A PRESSÃO NEGATIVA, CONSTATANDO-SE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE VAZAMENTOS NAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS E RESPECTIVAS LINHAS. AO FINAL DOS PROCEDIMENTOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS: LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA VERACIDADE DOS FATOS, CONFORME NORMA ABNT 13784 E LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.
02 (ABM)	89621	39.21	01	TESTE DE ESTANQUEIDADE EM TANQUES DE POSTOS DE COMBUSTIVEL	REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE A VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA, NÃO DESTRUTIVA, REALIZADO POR MEIO DE VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA NO INTERIOR DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, LINHAS DE SUCÇÃO E RESPIROS DO SASC (SISTEMA ABASTECIMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS). DEVERÃO SER REALIZADAS VERIFICAÇÕES DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E VOLUME DE PRODUTO E A PRESSÃO NEGATIVA, CONSTATANDO-SE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE VAZAMENTOS NAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS E RESPECTIVAS LINHAS. AO FINAL DOS PROCEDIMENTOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS: LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA VERACIDADE DOS FATOS, CONFORME NORMA ABNT 13784 E LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.
03 (2º BBM)	89621	39.21	01	TESTE DE ESTANQUEIDADE EM TANQUES DE POSTOS DECOMBUSTIVEL	REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE A VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA, NÃO DESTRUTIVA, REALIZADO POR MEIO DE VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA NO INTERIOR DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, LINHAS DE SUCÇÃO E RESPIROS DO SASC (SISTEMA ABASTECIMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS).

					DEVERÃO SER REALIZADAS VERIFICAÇÕES DAS VARIACÕES DE TEMPERATURA E VOLUME DE PRODUTO E A PRESSÃO NEGATIVA, CONSTATANDO-SE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE VAZAMENTOS NAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS E RESPECTIVAS LINHAS. AO FINAL DOS PROCEDIMENTOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS: LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA VERACIDADE DOS FATOS, CONFORME NORMA ABNT 13784 E LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.
04 (3º BBM)	89621	39.21	01	TESTE DE ESTANQUEIDADE EM TANQUES DE POSTOS DE COMBUSTIVEL	REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE A VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA, NÃO DESTRUTIVA, REALIZADO POR MEIO DE VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA NO INTERIOR DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, LINHAS DE SUCCÃO E RESPIROS DO SASC (SISTEMA ABASTECIMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS). DEVERÃO SER REALIZADAS VERIFICAÇÕES DAS VARIACÕES DE TEMPERATURA E VOLUME DE PRODUTO E A PRESSÃO NEGATIVA, CONSTATANDO-SE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE VAZAMENTOS NAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS E RESPECTIVAS LINHAS. AO FINAL DOS PROCEDIMENTOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS: LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA VERACIDADE DOS FATOS, CONFORME NORMA ABNT 13784 E LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.3. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para realização de testes de estanqueidade nos tanques de combustíveis subterrâneos e respectivas tubulações, bem como confecção de laudo técnico sobre as condições de estanqueidade dos postos do CSM, ABM, 2º BBM e 3º BBM, seguindo diretrizes dos órgãos licenciadores e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), conforme descrições do lote único e planilhas de quantitativos e custos anexas.

1.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.5. Anexo IA - Planilha de quantitativos e preços.

1.6. Anexo IB - Composição de BDI.

1.7. Anexo IC - Cronograma Físico Financeiro.

1.8. Anexo ID - Relação de Locais.

1.9. Os serviços serão executados no prédio ocupado conforme descrito na especificação técnica.

1.10. O CBMMG não se responsabiliza pelos custos de telefonia.

1.11. As limpezas, demolições, retiradas de entulhos, entre outras atividades são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser feitas de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

1.12. Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos e todo material, bem como os demais recursos necessários e especificados para o desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos Projetos e Planilha de Quantitativos e Preços.

1.13. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes;

1.14. O presente serviço contempla a execução do teste de estanqueidade completo, com todas suas etapas, incluindo os ensaios de estanqueidade dos postos de combustíveis subterrâneos, preenchimento e emissão de laudo das condições de estanqueidade, seguindo diretrizes dos órgãos licenciadores e as normas da Associação de Normas Técnicas (ABNT);

1.15. A CONTRATADA deverá elaborar um memorial descritivo dos serviços abordando o que será feito e como será feito;

1.16. Para realização dos testes de estanqueidade a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto contratado, incluindo uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva (EPC);

1.17. Os equipamentos e ferramentas deverão ser compatíveis com todos os tipos de combustíveis e atender as normas e legislações atuais que regulamentam os métodos de detecção de vazamento em tanques;

1.18. Os Manômetros e Equipamentos de medição deverão estar devidamente calibrados e com o Certificado de Calibração RBC dentro do prazo de validade. Deverá ser apresentada cópia do Certificado de calibração anexada ao laudo de estanqueidade;

1.19. A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra devidamente qualificada para a execução dos serviços contratados. É obrigatório que os todos os funcionários tenham treinamentos específicos para trabalhar com inspeções e testes de estanqueidade de postos de combustíveis, sejam subterrâneos ou não;

1.20. A CONTRATADA deverá realizar teste de estanqueidade a vácuo com pressão negativa, não destrutiva, realizado por meio de vácuo com pressão negativa no interior dos tanques de combustíveis, linhas de sucção e respiros do Sistema Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis (SASC). Deverão ser realizadas verificações das variações de temperatura e volume de produto e a pressão negativa, constatando-se a existência ou não de vazamentos nas instalações subterrâneas e respectivas linhas. Ao final dos procedimentos, deverão ser fornecidos: laudo e anotação de responsabilidade técnica (ART), para veracidade dos fatos, conforme Norma ABNT 13784 e legislações ambientais Federais, Estaduais e Municipais;

1.21. Para tanque enterrado ou subterrâneo a CONTRATADA deverá apresentar a Licença de Operação (LO) ou o protocolo de entrega da documentação no Órgão Ambiental Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais (FEAM). Tendo em vista que alguns postos estão se instalando ou estão instalados é importante verificar a viabilidade da exigência da licença de instalação de natureza corretiva (LIC). Aqueles que já estão em funcionamento tem-se a licença de operação de natureza corretiva (LOC);

1.22. A CONTRATADA durante o procedimento de teste de estanqueidade em tanques subterrâneos deverá verificar as conexões como: respiro, boca de descarga, conexões de saída do tanque e o próprio tanque em si. Os ensaios de estanqueidade devem contemplar não só os tanques, mas também suas tubulações em geral;

1.23. A CONTRATADA, por meio do relatório de resultados, deverá coletar o máximo de informações possíveis e descrever os materiais e equipamentos utilizados para que os testes sejam realizados atendendo suas especificidades e demandas;

1.24. A CONTRATADA deverá apresentar os resultados à Seção de Engenharia e Arquitetura da Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL) para análise;

1.25. Deverão ser emitidos Laudos atualizados do teste de estanqueidade nos Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) que precisam ser apresentados. Eles devem conter detalhes sobre as condições dos equipamentos, incluindo avaliação da parte molhada (com combustível) e da parte seca (sem combustível). As tubulações e conexões deverão passar por averiguação. Os postos de serviço e garagens devem possuir equipamentos ou sistemas que evitem a contaminação do subsolo devido a vazamentos, derramamentos e transbordamentos dos produtos. A proteção contra vazamento deve ser feita por meio de sistemas associados ou não a equipamentos que evitem a contaminação do subsolo com produto ou que detectem imediatamente um vazamento. Esta proteção deve ser exercida por uma ou mais das normas técnicas abaixo, conforme NBR 13786 ou determinações do Órgão Ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA 273;

1.26. A CONTRATADA deverá providenciar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sempre que tais estudos se mostrem necessários para desenvolvimento dos trabalhos;

1.27. Os resultados dos testes realizados pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade da CBMMG, podendo este fazer uso dos mesmos em mais de uma ocasião em local que lhe convier, sem direito a pagamentos extras e Direito Autoral para a CONTRATADA;

1.28. Caso seja constatada a necessidade de manutenções e reparos nos tanques de combustíveis ou em quaisquer componentes relacionados a CONTRATADA deverá imediatamente anunciar a situação à CONTRATANTE e elaborar planilhas de orçamento, memorial descritivo de materiais e serviços, cronograma físico-financeiro, curva ABC, memória de cálculo de quantitativos, composição de preços unitários, lista de insumos, cotações de mercado, demonstrativo de administração local, encargos sociais, BDI e referencial de preços, observando o disposto no item 6.2 deste projeto básico. Após as manutenções e reparos a CONTRATADA deverá realizar novos testes de estanqueidade sem custos adicionais ao CBMMG;

1.29. As planilhas de orçamento deverão ser confeccionadas de modo que a CONTRATANTE possa realizar contratações da execução por etapas, sem prejuízo ao todo ou partes dos testes de estanqueidade.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Para fins de padronização a Administração tem interesse que os testes de estanqueidade sejam realizados seguindo a mesma metodologia de trabalho e com os mesmos equipamentos de medições e sondagens disponíveis. O fato dos 04 (quatro) postos orgânicos de combustíveis estarem localizados na RMBH facilitará as atividades da empresa vencedora.

2.1.2. A Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL terá maior facilidade para alinhamentos técnicos junto a uma única empresa e o CSM terá que gerir apenas um contrato para todos os testes de estanqueidade.

2.1.3. O objeto da licitação não será parcelado como regra geral apontada pela Lei 8.666/1993, pois considera-se tecnicamente inviável a obtenção de mesma metodologia de trabalho com a disponibilização dos mesmos equipamentos de medições e sondagens, com o parcelamento dos itens por lotes.

2.1.4. Apesar de não poder ser, isoladamente, motivo para a reunião dos itens em lote único, deve-se levar em consideração que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.3. O lote único é exclusivo à participação de ME e EPP, considerando que o valor total estimado para o item de contratação não ultrapassa a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Decreto Estadual 47.437/18.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3. 1. A referida contratação justifica-se pela necessidade de análise da estanqueidade dos tanques de combustíveis existentes no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), atendendo as diretrizes para o licenciamento ambiental sobre a prevenção e controle da poluição junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais (FEAM);

3. 2. Junta-se a isso o fato de que o teste de estanqueidade permite acompanhar a situação dos tanques de combustíveis e seus componentes, contribuindo para a prevenção contra acidentes e preservação do patrimônio público;

3. 3. Dessa forma, os testes de estanqueidade nos postos orgânicos de combustíveis do CSM, ABM, 2º BBM e 3º BBM contribuirão para a preservação do meio ambiente, patrimônio público e prevenção contra sinistros, **ficando claro a existência de INTERESSE PÚBLICO na presente contratação.**

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Conforme disposto no item 4.1 a administração definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado ofertante, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para o lote único deste certame será necessário, no ato da entrega dos documentos do vencedor da licitação, a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica do Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I, sendo admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de julgamento do certame será do tipo **MENOR PREÇO**, ofertado **POR LOTE**, sob regime de Empreitada por preço Unitário.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

9.1.1.1. Início das atividades: 10 (dez) dias corridos após o envio da Ordem de Serviço pelo CBMMG;

9.1.1.2. Periodicidade: Prazo total para execução dos serviços: será de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Ordem de Serviço pelo CBMMG;

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Conforme ANEXO ID

9.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. Concluído o Serviço, o seu objeto será recebido por equipe designada para tal, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico pelo serviço, e pela fiscalização do CBMMG, nos termos definidos no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993.

9.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.3. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

9.3.4. O recebimento provisório será realizado por equipe designada para tal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.4.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.4.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.4.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.4.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.4.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.5. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3.8. As responsabilidades pelos recebimentos dos objetos especificados em cada item serão dos Fiscais dos Contratos com apoio técnico da Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL, sendo designados para esta finalidade os militares indicados pelos Comandantes do CSM, ABM, 2º BBM e 3º BBM. O serviços deverão ser recebidos sem quaisquer ônus e em condições satisfatórias conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos acompanhados das respectivas Notas Fiscais. Os serviços serão aceitos somente após terem sido vistoriados pelos fiscais em conjunto com a equipe da SDAL.

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.5. Conforme ANEXO IC

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Após a conclusão e entrega dos 4 (quatro) testes de estanqueidade nos tanques de combustíveis subterrâneos com os laudos, documentos, planilhas, memorial e cronograma serão realizados os pagamentos estipulados, após aprovação expedida pela Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL, em apoio ao preposto do contrato e Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM.

10.2. Após a realização das medições do serviço o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, credenciado pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.3. Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha Quadro de Quantidades e Preços Unitários, apresentado pela licitante vencedora.

10.4. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

10.5. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

10.6. Quando na execução dos serviços contratados ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo CSM referente ao mês da proposta, incorporado excepcionalmente ao contrato mediante Termo de Aditamento após estudo e comprovação técnica do CBMMG.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Caso o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano após o mês de referência do orçamento, as medições poderão ser reajustadas, anualmente, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices especificados.

11.2. O reajuste será calculado com base em índices econômicos, tendo por base o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC), calculado e publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica. As medições serão reajustadas na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde: R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento

I0 = índice do mês de referência do orçamento –janeiro/2020

V = Valor da medição a ser reajustada

I1 e I0 = fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35 / edificações

11.3. Caso os valores dos índices não sejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

11.4. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

12. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

12.1. Concluído o Serviço, o seu objeto será recebido por equipe designada para tal, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa, responsável técnico pelo serviço, e pela fiscalização do CBMMG, nos termos definidos no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. As medições ocorrerão por realização completa dos serviços, conforme o cronograma físico-financeiro anexo e em nenhuma hipótese haverá antecipações das medições dos serviços.

12.3. O serviço será recebido:

12.4. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de sua conclusão, pela contratada.

12.5. Definitivamente, decorridos 90 (noventa) dias da entrega provisória dos serviços, ocasião em que o CBMMG expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.7. O recebimento/aprovação dos serviços pelo CBMMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12.8. O prazo para eventuais correções verificadas durante o recebimento provisório será de 15 (quinze) dias.

12.9. As responsabilidades pelos recebimentos dos objetos especificados em cada item serão dos Fiscais dos Contratos com apoio técnico da Seção de Engenharia e Arquitetura da SDAL, sendo designados para esta finalidade os militares indicados pelos Comandantes do CSM, ABM, 2º BBM e 3º BBM. O serviços deverão ser recebidos sem quaisquer ônus e em condições satisfatórias conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos acompanhados das respectivas Notas Fiscais. Os serviços serão aceitos somente após terem sido vistoriados pelos fiscais em conjunto com a equipe da SDAL.

13. DA EQUIPE TÉCNICA:

13.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço compatível com o objeto licitado e com cronograma de execução dos serviços em anexo.

13.1.1. O engenheiro responsável pelo serviço deverá, obrigatoriamente, realizar supervisões técnicas diárias no local de execução do serviço.

13.1.2. Poderá ser exigida a presença de um técnico de Segurança do Trabalho no local de realização do serviço, observando-se o disposto na Norma Regulamentadora NR 04 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, informações dos componentes da equipe que prestará o serviço, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, email e/ou outros), vinculando essa equipe de campo à estrutura hierárquica da empresa.

13.3. O CBMMG a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que realizará o serviço que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

13.4. O gerenciamento das atividades no local de realização do serviço será balizado pelas seguintes atividades:

13.4.1. Reuniões integradas no local de realização do serviço.

13.4.1.1. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a FISCALIZAÇÃO promoverá reunião para definição das diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução dos serviços. As reuniões serão realizadas periodicamente no local de execução do serviço em data pré- fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente digitadas, no modelo padrão apresentada pelo CBMMG.

13.4.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para o serviço, visando a evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e de desempenho desejados. Para tanto, as reuniões no local de execução do serviço obedecerão ao seguinte roteiro:

13.4.2.1. a) Planejamento periódico do serviço

13.4.2.2. Análise e constatação do andamento da execução dos serviços;

13.4.2.3. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação dos eventuais problemas;

13.4.2.4. . b) Interferências com concessionárias

13.4.2.5. Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para a superação dos eventuais problemas;

13.4.2.6. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos;

13.4.2.7. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais, objeto do contrato.

13.4.2.8. c) Interferências Climáticas

13.4.2.9. Analisar as interferências das chuvas e intempéries no desenvolvimento das atividades, registrando no "Diário de serviços" os problemas por elas causados.

13.4.2.10. d) Segurança do Trabalho

13.4.2.11. Verificar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho e/ou da FISCALIZAÇÃO do CBMMG.

13.4.2.12. e) Sinalização do local de realização do serviço

13.4.2.13. Verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 18 (item 18.27) e nº 26, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito e das prescrições do Caderno de Encargos da SETOP, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de veículos e máquinas.

13.4.2.14. f) Controle Tecnológico

13.4.2.15. Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do CBMMG com anuência da SDAL3, e em conformidade com as normas da ABNT.

14. DO CONTRATO:

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor poderá ser convocado até 60 (sessenta) dias após o certame para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002.

14.2. O Contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura com eficácia legal com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe a lei nº 8.666/93.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

15.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

15.1.1. A execução do Serviço será acompanhada e fiscalizada por Servidor do CBMMG formalmente designado para tal, permitida a contratação de terceiros, empresa de Consultoria, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

15.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

16. DAS GARANTIAS:

16.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

16.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

16.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

16.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

17. DA VISTORIA TÉCNICA:

17. 1. As empresas interessadas poderão realizar visitas técnicas para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

17. 2. As visitas técnicas serão realizadas nas seguintes condições: a partir das 08h30min até as 17h00min nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras e nas quartas-feiras, das 08h30min às 13h00min, e serão acompanhadas por servidores designados pelos comandantes do CSM, ABM, 2º BBM e 3º BBM. Para agendamentos deverão ser realizados contatos com os militares indicados no anexo ID deste projeto básico.

17. 3. O interessado deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de uma empresa no mesmo momento.

17. 4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

17. 5. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

17. 6. A realização dos serviços será conforme planilhas de quantitativos e preços, bem como a execução dos trabalhos deverá ser pautada conforme as NBRs pertinentes, seguindo todas as especificações desse projeto básico.

17. 7. As visitas técnicas deverão ser realizadas por Responsáveis Técnicos das LICITANTES ou por representantes legalmente credenciados para este fim, por meio de instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.

17. 8. A LICITANTE deverá apresentar na sua proposta de habilitação a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços necessários no objeto do Edital em questão.

17. 9. A comprovação do Responsável Técnico será feita através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedada a CONTRATADA Subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto ora ajustado.

19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

19.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

19.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

19.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

19.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

19.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

19.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

19.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.

19.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.

19.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Projeto Básico.

19.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

19.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

19.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

19.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

19.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

19.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

19.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1. advertência por escrito;

20.1.2. multa de até:

20.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

20.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

20.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

20.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

20.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5.

20.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.7. As sanções relacionadas nos itens 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

20.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1. Retardarem a execução do objeto;

20.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

21.1. O valor estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 8.066,50 (oito mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**

21.2. A avaliação de preços foi realizada por meio de consulta à planilha de preços SEINFRA (janeiro/2020), disponível no sítio: <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-seinfra> com preço extraído da mesma, anexada ao processo, conforme previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ CGE N°. 9.447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

21.3.

Unidade	Elemento Item	Descrição do item	Quant.	Valor
CSM	39.21	Teste de estanqueidade	01	R\$ 2.022,29
ABM	39.21	Teste de estanqueidade	01	R\$ 2.010,96
2º BBM	39.21	Teste de estanqueidade	01	R\$ 2.022,29
3º BBM	39.21	Teste de estanqueidade	01	R\$ 2.010,96
TOTAL				R\$ 8.066,50

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, no corrente exercício financeiro e subsequentes, correrão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 1401.06.182.080.2083.0001.339039 - fontes 10, 24, 27, 53, 60 e 70.

- 1401.06.182.155.2083.0001.339039 - fontes 10, 24, 27, 53, 60 e 70.
- 1401.06.182.080.2093.0001.449051 - fontes 10, 24, 27, 53, 60 e 70.

22.2. A assinatura do contrato e o registro do empenho estarão condicionados à efetiva disponibilização dos recursos orçamentários, podendo ocorrer parceladamente.

23. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

23.1. RAZÃO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (não colocar mais nenhuma outra informação neste campo).

CNPJ: 03.389.126/0001-98

Endereço de faturamento: Rod. Papa João Paulo II, Nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte- MG.

Contato: (31) 3198-5714, 3198-5717 e 3198-5727

Email: csm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br

Observação: Atentar quanto ao preenchimento do campo de unidade na nota fiscal, ele deve ser compatível com a unidade de fornecimento informada no espelho de especificação.

24. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL:

24.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada de forma objetiva nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12846/2013 e regulamentados pelo Decreto Estadual nº 46.782/2015, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

24.2. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

Elaborado:

Rodrigo Henrique Martins de Lima, 3º Sgt BM

Nº BM 164.519-1

Auxiliar da Seção de Aquisições

Apoio Técnico:

Filemom Henrique Costa Fernandes, 1º Ten BM

Nº BM 148.018-5

DLF/SDAL3 ENGENHARIA/CHEFE

Responsáveis:

Dênis José de Paiva Ventura, 1º Ten BM

Nº BM 147.972-4

Chefe de Aquisições

Christian Coelho Cordeiro, Cap BM

Nº BM 143.083-4

Chefe do Almoxarifado**Aprovação:****Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM****Nº BM 125.532-2****Ordenador de Despesas****ANEXO IA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ESTANQUEIDADE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

LOCALIZAÇÃO: MINAS GERAIS

REFERÊNCIAS	SEINFRA/SETOP - Janeiro/2020 - COM DESONERAÇÃO			
ROI	1	24,30%	5	23,62%
	2	25,00%	6	25,00%
	3	25,00%	7	26,41%
	4	27,87%	8	24,30%

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	REFERÊNCIA	CÓDIGO	UN	QTDE	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL	% ITEM
1	REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE									
1.1	REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE A VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA, NÃO DESTRUTIVA, REALIZADO POR MEIO DE VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA NO INTERIOR DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, LINHAS DE SUCCÃO E RESPIROS DO SASC (SISTEMA ABASTECIMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS). DEVERÃO SER REALIZADAS VERIFICAÇÕES DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E VOLUME DE PRODUTO E A PRESSÃO NEGATIVA, CONSTATANDO-SE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE VAZAMENTOS NAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS E RESPECTIVAS LINHAS. AO FINAL DOS PROCEDIMENTOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS: LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA VERACIDADE DOS FATOS, CONFORME NORMA ABNT 13784 E LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS	BELO HORIZONTE (ABM PAMPULHA)	COTAÇÃO		UN.	1,00	R\$ 1.617,83	R\$ 2.010,96	R\$ 2.010,96	24,93%
1.2	REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE A VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA, NÃO DESTRUTIVA, REALIZADO POR MEIO DE VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA NO INTERIOR DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, LINHAS DE SUCCÃO E RESPIROS DO SASC (SISTEMA ABASTECIMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS). DEVERÃO SER REALIZADAS VERIFICAÇÕES DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E VOLUME DE PRODUTO E A PRESSÃO NEGATIVA, CONSTATANDO-SE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE VAZAMENTOS NAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS E RESPECTIVAS LINHAS. AO FINAL DOS PROCEDIMENTOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS: LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA VERACIDADE DOS FATOS, CONFORME NORMA ABNT 13784 E LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS	CONTAGEM (2ªBBM)	COTAÇÃO		UN.	1,00	R\$ 1.617,83	R\$ 2.022,29	R\$ 2.022,29	25,07%
1.3	REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE A VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA, NÃO DESTRUTIVA, REALIZADO POR MEIO DE VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA NO INTERIOR DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, LINHAS DE SUCCÃO E RESPIROS DO SASC (SISTEMA ABASTECIMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS). DEVERÃO SER REALIZADAS VERIFICAÇÕES DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E VOLUME DE PRODUTO E A PRESSÃO NEGATIVA, CONSTATANDO-SE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE VAZAMENTOS NAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS E RESPECTIVAS LINHAS. AO FINAL DOS PROCEDIMENTOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS: LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA VERACIDADE DOS FATOS, CONFORME NORMA ABNT 13784 E LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS	CONTAGEM (CSM)	COTAÇÃO		UN.	1,00	R\$ 1.617,83	R\$ 2.022,29	R\$ 2.022,29	25,07%
1.4	REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE A VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA, NÃO DESTRUTIVA, REALIZADO POR MEIO DE VÁCUO COM PRESSÃO NEGATIVA NO INTERIOR DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, LINHAS DE SUCCÃO E RESPIROS DO SASC (SISTEMA ABASTECIMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS). DEVERÃO SER REALIZADAS VERIFICAÇÕES DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E VOLUME DE PRODUTO E A PRESSÃO NEGATIVA, CONSTATANDO-SE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE VAZAMENTOS NAS INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS E RESPECTIVAS LINHAS. AO FINAL DOS PROCEDIMENTOS, DEVERÃO SER FORNECIDOS: LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), PARA VERACIDADE DOS FATOS, CONFORME NORMA ABNT 13784 E LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS	BELO HORIZONTE (3ªBBM)	COTAÇÃO		UN.	1,00	R\$ 1.617,83	R\$ 2.010,96	R\$ 2.010,96	24,93%
SUBTOTAL									R\$ 8.066,50	100,00%
TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI									R\$ 8.066,50	
FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, 1ª TEN BM ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG: 239795/D CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA										

ANEXO IB - COMPOSIÇÃO DE BDI

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO			
			
OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ESTANQUEIDADE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.			
LOCALIZAÇÃO: MINAS GERAIS			
BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI			
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PROJETOS	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,810%	CD
LUCRO	L	6,22%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,94%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		0,65%	CD
SEGUROS	S	0,35%	CD
GARANTIAS	G	0,30%	CD
RISCO (*)	R		CD
TRIBUTOS	I	11,40%	PV
ISS	ISS	4,00%	PV
PIS	PIS	1,32%	PV
COFINS	COFINS	6,08%	PV
CPRB	ISS		PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$	
	BDI (NUMERADOR)	12,00%	

BDI (DENOMINADOR)	=	88,60%
BDI	=	26,41%
BDI PARA ISS (2,00%)=		23,62%
BDI PARA ISS (2,50%)=		24,30%
BDI PARA ISS (3,00%)=		25,00%
BDI PARA ISS (4,00%)=		26,41%
BDI PARA ISS (5,00%)=		27,87%
FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, 1º TEN BM ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG: 239795/D CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		

ANEXO IC - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



OBRA/SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA REALIZAÇÃO DE TESTES DE ESTANQUEIDADE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

LOCALIZAÇÃO: MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1
1	REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE	FÍSICO	100,00%	100,00%
		FINANCEIRO	R\$ 8.066,50	R\$ 8.066,50
		MENSAL	FÍSICO	100,00%
			FINANCEIRO	R\$ 8.066,50
		TOTAL	FÍSICO	100,00%
			FINANCEIRO	R\$ 8.066,50

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, 1º TEN BM
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG: 239795/D
 CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO ID - RELAÇÃO DE LOCAIS

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	CONTATO	E-MAIL
--------------	-----------------	--------------------	----------------	---------------

CSM	Rua Vinte e Seis, nº 12, Tropical, Contagem/MG, CEP: 32.070-360	3º Sgt Martins	(31) 98512-0334/(31) 3198-5714	csm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br
ABM	Avenida Santa Rosa, nº 10, São Luiz, BH/MG, CEP: 31.270-750	SubTen Ledson	(31) 988747341/(31) 3311-9150	abm.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br
2º BBM	Avenida João César de Oliveira, nº 3744, Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32341-000	1º Ten BM Jader	(31) 98576-2593/(31) 3359-6307	2bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br
3º BBM	Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 4013, São Francisco, BH/MG. CEP: 31.255-143	1º Ten BM Santos	(31) 98979-3493/(31) 3490-5500	3bbm.suprimentos@bombeiros.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	R\$	R\$

	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX, Processo nº XX**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todos as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX, Processo nº XX**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Projeto Básico, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401269 000000132/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 1401269 00000132/2020

CONTRATO N.º _____

CONTRATO Nº XXXX/2020 DE SERVIÇO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR ORDENADOR DE DESPESAS DO _____ E A EMPRESA _____, NA FORM ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMNG, Unidade Executora Centro de Suprimento e Manutenção - CSM, com sede na Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, Minas Gerais, e-mail: _____ inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Bruno Barbosa de Menezes, Maj BM, Nº 125.532-2, inscrito no CPF sob o nº 028.656.386-00, Resolução de competência nº _____ e a empresa _____, endereço de correio eletrônico:

_____ ; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2020, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	Código SIAD	SIAD DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. Este contrato tem vigência por _____ meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4 - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das fontes de recursos _____, previstas na NERO/___ (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Projeto Básico.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL:

DO REAJUSTE POR CULPA DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. - Será admitida o reajuste dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

7.2.1. - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o reajuste será contado a partir da data da proposta.

7.2.2. - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do termo de adiantamento que ensejou à última repactuação.

7.2.3. Para cômputo do reajuste do contrato, o índice preferencial a ser considerado, terá como base o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme artigo 1º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898/2013.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Projeto Básico e no Edital.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

12.1 É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Projeto Básico.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1- As partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

2020. _____ (cidade), de _____ de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CI:

CPF:

Referência: Processo nº 1400.01.0044144/2020-38

SEI nº 21004650